



DISSIMULAÇÃO E INTERDIÇÃO DO POLÍTICO NO DISCURSO DO PROJETO ESCOLA SEM PARTIDO

Bruna Maria de Sousa Santos¹
Washington Silva de Farias²

Lembra-nos Pêcheux (2014) de que “certas ilusões têm vida difícil” (p. 07), como, por exemplo, a ilusão da existência espontânea de discursos não constituídos pela interpelação ideológica. Tal ilusão está no efeito de evidência da neutralidade, isto é, na impressão de que os discursos podem ser produzidos a partir de uma posição neutra, não afetada ideologicamente, como se fosse possível ao sujeito falar de um lugar de completude, isento de contradições, apartado das disputas, do político.

Pensando nesse efeito, buscamos observar o funcionamento do discurso do Projeto de Lei do Senado 193/2016, chamado Projeto Escola Sem Partido (PESP), que, sustentado por um imaginário de neutralidade, oculta sua posição político-ideológica conservadora em relação à educação. Nesse processo de ocultação, verificamos um *movimento de dissimulação do político*, que busca tornar opacas as relações de força implicadas na produção dos sentidos atribuídos à educação brasileira. Além da dissimulação, notamos que o discurso do PESP, estando em relação antagônica com os sentidos da LDB, sobre os quais intervém, produz sobre estes um *movimento de interdição do político*, isto é, de silenciamento de suas posições, sobretudo no que diz respeito aos princípios da liberdade de ensinar e divulgar a arte, a cultura e o saber. Sobre esses dois movimentos descritos, direcionamos nosso gesto analítico de interpretação

A análise se ancora teoricamente nas proposições de Pêcheux ([1975] 2014) sobre discurso e ideologia e de Orlandi (1993) sobre as relações entre linguagem, silêncio e política. O *corpus* analítico é composto por recortes presentes no Artigo 2º do PESP e no Artigo 3º da LDB, que se referem aos princípios da educação nacional, bem como por um recorte do site do Movimento Escola Sem Partido, um dos primeiros espaços onde o PESP foi divulgado nacionalmente. Os procedimentos de análise contemplaram o confronto dos recortes selecionados e dos discursos que sustentam em relação à educação, o que nos permitiu observar os movimentos de *dissimulação e interdição do político*.

CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DO DISCURSO DO PESP

Fundado em 2004³ pelo advogado e procurador do Estado de São Paulo Miguel Nagib, o Movimento Escola sem Partido (MESP) se define como uma “iniciativa de pais e estudantes”

¹ Mestranda pelo programa de Pós-Graduação em Linguagem e Ensino da UFCG, atuando na linha de pesquisa Práticas sociais, históricas e culturais de linguagem. Bolsista CAPES.

² Doutor em Linguística pela UFPB (2010). Professor efetivo da UFCG e membro do Programa de Pós-graduação em Linguagem e Ensino da mesma instituição, atuando na linha de pesquisa Práticas sociais, históricas e culturais de linguagem.

³ De acordo com entrevista a Miguel Nagib, disponível em <<http://escolasempartido.org/midia/>>



preocupados com a “instrumentalização do ensino para fins políticos e ideológicos”⁴. Nesse prisma, o movimento tem difundido o discurso de combate ao que chamam de “doutrinação ideológica”, ganhando forma em diferentes Projetos de Lei em discussão nas esferas municipal, estadual e federal. O primeiro deles teve sua origem em 2014 a partir de um anteprojeto elaborado por Miguel Nagib atendendo à solicitação do deputado estadual Flávio Bolsonaro (PSC/RJ). A partir de então, diversas versões da mesma proposta passaram a tramitar em Câmaras e Assembleias de todo o país, chegando, mais recentemente, ao Senado Federal com o Projeto nº 193/2016, assinado pelo senador Magno Malta (PR/ES), que propõe a inclusão do Programa Escola sem Partido entre as diretrizes e bases da educação nacional.

Tal programa, criado pelo MESP⁵, defende a neutralidade política, ideológica e religiosa, de modo a refrear o “abuso da liberdade de ensinar” que, segundo o Projeto, configura a influência exercida pelo sujeito-professor na cooptação dos alunos a suas convicções político-partidárias e ideológicas. Com esse escopo, o Projeto se ancora em um imaginário de imparcialidade, textualizando um discurso que, ao tratar dos princípios da educação, dissimula sua própria posição e interdita a posição-outra, na qual se inscreve o discurso da LDB, trabalhando, assim, na direção da “asfixia” da educação nacional, tendo em vista a impossibilidade de “movimentação” de seus sujeitos e sentidos.

A DISSIMULAÇÃO DO POLÍTICO

Ao pensarmos a *dissimulação* e a *interdição*, consideramos o conceito de *político* definido por Corten (1999, p. 37) enquanto representação que compreende “a cena das forças políticas construídas pelo discurso”. Em outros termos, tomamos o *político* como relações de força produzidas nas/pelas práticas discursivas onde os sentidos passam a ser disputados. Assumimos também, com Orlandi (1993), que a reflexão sobre o “político na linguagem” pressupõe uma relação necessária entre linguagem (dizer) e silêncio (não dizer, não poder dizer), pela qual se definem os movimentos da significação e seus efeitos de sentido.

No movimento de *dissimulação* em análise, o *político* é ocultado, produzindo a aparência de que o PESP fala sobre os princípios da educação não a partir de uma posição entre outra(s), mas de um lugar acima dos confrontos, um lugar de neutralidade. Esse processo de ocultação/dissimulação pode ser melhor compreendido se considerarmos a atuação da política do silêncio (ORLANDI, 1993), que se define como o apagamento necessário de sentidos possíveis, mas indesejáveis, quando enunciamos em uma situação discursiva específica. Nessa política, o silêncio encontra duas diferentes formas de existência, sendo elas o silêncio constitutivo e o silêncio local.

Destacamos aqui o silêncio constitutivo, que designa “o mecanismo que põe em funcionamento o conjunto do que é preciso não dizer para poder dizer” (ORLANDI, 1993, p. 76). Essa

395-entrevista-de-miguel-nagib-a-revista-profissao-mestre/>. Acesso em: 10/08/2017.

⁴ Informações retiradas do site do Escola sem Partido, disponível em <<http://escolasempartido.org/quem-somos>>.

⁵ Ver em: <<http://www.programaescolasempartido.org/faq>>



forma do silêncio explica o movimento de *dissimulação do político* no discurso do PESP, uma vez que este trabalha apagando os sentidos indesejáveis que poderiam colocar em xeque a aparente neutralidade do projeto: sentidos que demarcariam sua concepção de educação centrada no indivíduo e na ilusão conteudista, em oposição às concepções progressistas e pluralistas preconizadas na LDB.

O movimento de *dissimulação* pode ser observado no inciso V do Artigo 2º do Projeto, segundo o qual a educação nacional deve basear-se no princípio de “V - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado (BRASÍLIA, 2016, p. 01). A partir da análise do inciso, é possível notar o efeito de neutralidade na construção de um imaginário de educação que reconheça no educando uma vulnerabilidade inerente que demanda respeito e cuidado. Na aparência, esta vulnerabilidade parece se referir à pouca experiência de vida do aluno. Contudo, observamos que o sentido de vulnerabilidade, nesse discurso, está ligado à ideia de um educando potencialmente doutrinável por ideologias de esquerda, uma vez que, em artigo publicado no site do movimento que originou o Projeto de Lei, encontramos o seguinte enunciado: “as escolas brasileiras se transformaram, umas mais, outras menos, em centros de doutrinação política e ideológica a serviço dos partidos e organizações de esquerda” (NAGIB, Escola sem Partido [site]).

Essa materialidade significativa, embora não apareça textualmente no Projeto de Lei, faz parte de seu domínio de atualidade e de memória, sinalizando o fato de que, pelo movimento de *dissimulação do político*, o PESP oculta sua posição utilizando o argumento da vulnerabilidade do sujeito aprendiz muito mais como uma forma de contestação/acusação de supostas posições de esquerda dos professores do que de defesa efetiva desses educandos.

A INTERDIÇÃO DO POLÍTICO

No movimento de *interdição*, observamos a atuação do silêncio local (ORLANDI, 1993), por meio de um trabalho de censura de sentidos sobre a educação legitimados pela LDB. No caso do princípio de liberdade, a LDB, em seu Artigo 3º, apresenta os seguintes incisos: “II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância” (BRASÍLIA, 1996, p. 07). O PESP, por sua vez, apresenta os incisos: “III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência; IV - liberdade de crença” (BRASÍLIA, 2016, p. 01).

Confrontando os recortes, observamos, no discurso do PESP, uma série apagamentos e deslizamentos que interdita sentidos presentes no texto da LDB (“liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a arte e o saber”), que passam a ser substituídos e resumidos por outros (“liberdade de aprender” e “liberdade de crença”). Através dos apagamentos, o PESP exclui da LDB os princípios que sustentam uma concepção democrática, propositiva e pluralista de educação, concedendo prioridade à liberdade de sujeito aprendiz em detrimento da liberdade do professor (uma possível ameaça) e das questões da cultura, da arte e do saber, acentuando a primazia de princípios religiosos sobre os pedagógicos. Além disso, a “liberdade de aprender”, no discurso do PESP, é



restringida a uma extensão da “liberdade de consciência”, o que implica uma limitação ao processo de ensino-aprendizagem, pela qual a aquisição do conhecimento (“liberdade de aprender”) não pode, segundo o movimento, intervir na “livre consciência” do educando, isto é, doutriná-lo.

Outro silenciamento resultante desse movimento de interdição está no apagamento do texto da LDB sobre o “apreço à tolerância”. Além desse apagamento, inclui-se um tipo específico de liberdade, a “liberdade de crença”, sugerindo uma primazia da “crença” sobre a “tolerância” em relação às diferenças, aparentando, no entanto, uma defesa da liberdade. Depreende-se, desse modo, que a liberdade de crença é tomada pelo PESP como o “direito” individual de exercer sua religião sem que haja a necessidade de se conhecer as diferenças religiosas.

Um outro processo de silenciamento pode ser observado no discurso do PESP, no parágrafo único do Artigo 2º do projeto, segundo o qual,

O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero (BRASÍLIA, 2016, p. 01) (GRIFO NOSSO).

Aqui, novamente, observa-se o funcionamento do silêncio local, já que a possibilidade de debate na escola sobre as identidades de gênero é literalmente proibida, sob o argumento de que os postulados das teorias de gênero podem provocar uma interferência sobre a “opção sexual” dos alunos. Desse modo, o *político* é interdito pela recusa à discussão de temas polêmicos, colocando a escola como lugar apenas de repetição do mesmo e negação do diferente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta breve análise, tentamos apontar algumas possibilidades de interpretação da política de significação (silêncio/sentido) do discurso do Projeto Escola sem Partido (PESP), a partir de consideração de dois movimentos de sentido. No movimento de dissimulação, observamos a produção de um efeito de neutralidade na ocultação da posição a partir da qual enuncia o Projeto. No movimento de interdição, identificamos um discurso de caráter autoritário que interdita a possibilidade dos sujeitos escolares ocuparem diferentes posições e experimentarem diferentes sentidos no espaço educacional. A análise do discurso em questão sugere, pois, um preocupante deslocamento do discurso político-educacional brasileiro, uma vez que, de modo geral, remete a uma “narcisia social” (ORLANDI, 1993), isto é, à imposição de um sentido único para a sociedade, promovendo, desse modo, a “asfixia dos sujeitos e dos sentidos” da educação.

REFERÊNCIAS

BRASÍLIA. Senado Federal. *Projeto de Lei PL 193/2016* que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>>. Acesso em: 04 de agosto de 2017. Texto Original.



CORTEN, André. Discurso e representação do político. In: INDURSKY, Freda. FERREIRA, Maria Cristina Leandro (Org.). *Os múltiplos territórios da análise do discurso*. Porto Alegre: Editora Sagra, 1999. p. 37-52.

ORLANDI, Eni. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. 2. ed. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1993.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso*. Uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas, SP: Ed. Unicamp, [1975] 2014.

_____. *Ousar pensar e ousar se revoltar*. Ideologia, marxismo, luta de classes. *Décalages*, vol. 1, n. 14, 2014. Disponível em: <http://scholar.oxy.edu/decalages/vol1/iss4/15/>